



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2022
PROCESSO Nº 1009/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

CONTRATO REFERENTE À **(AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL)**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA** E A **EMPRESA VIAÇÃO MAR ABERTO LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

O Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 30.762.251/0001-74, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela Secretária **Srª. CRISTIANE DE SOUSA SENA**, Portaria nº 443/2021, brasileira, portador do CPF-MF nº 635.528.252-15 e RG nº 000.645.893-SSP-RO, residente na Rua: 18, nº33, Bairro: Cohab, Conceição da Barra-ES, CEP: 29960-000, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **VIAÇÃO MAR ABERTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 28.493.310/0001-04**, com sede Avenida: Humberto Donato, nº 391, Bairro: Santana, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000 representado legalmente pelo Sr. Itamar Domingos Recco, brasileiro, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 761460-SSP/ES – e inscrito no CPF nº 881.225.147-15, doravante denominado como **Contratado**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 25 inciso I, oriundo do Processo Administrativo nº 1009/2022, na modalidade de licitação dispensável e pela condição que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição de passes escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2022, compreendendo um período de 202 (Duzentos e Dois) Dias letivos no que refere a aquisição de 221.100 (unidades de passes escolares).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

51.01.00 – Secretaria Municipal de Educação

51.01.10 – Gestão Municipal de Educação

Classificação Funcional: 12.361.0005.2.0013

Natureza da Despesa: 3.3.90.49.99

Recurso: 1.111.0000

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR E REAJUSTAMENTO

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 747.318,00 (Setecentos e Quarenta e Sete Mil Trezentos e Dezoito Reais)**.

Contrato Nº 26/2022 Página 1 de 6



3.2 – Conforme a Lei 8666/93, nos contratos administrativos, sendo uma delas, a que estabelece “o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;” (art. 55, III).

3.3 O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato por ambas as partes contratantes ou da data de aquisição do direito ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1 A empresa vencedora deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto desta ação, acompanhado de relatório de emissão dos passes, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com as cópias da ordem de fornecimento.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.3 A nota fiscal eletrônica que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa vencedora, conforme proposta apresentada no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1 - Este contrato terá a vigência de execução até **31 de Dezembro 2022**.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Informar a contratada vencedora de quais os procedimentos para o fornecimento dos passes escolares, assim como quaisquer outras alterações no decorrer do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DEMAIS RESPONSABILIDADES:

7.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, o fornecimento de passes escolares para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.

7.2 - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentado a qual, como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 1º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 2º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;



- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
 - Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
 - Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
 - O fornecimento dos passes escolares para transporte de alunos da Rede Estadual de Ensino deverá iniciar imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação.
- Cumprimento total das cláusulas do contrato.
- Informar a contratada vencedora de quais os procedimentos para o fornecimento dos passes escolares, assim como quaisquer outras alterações no decorrer do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

8.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 1009/2022.

CLÁUSULA NONA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A execução do **Contrato** será acompanhado e fiscalizado, pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação **Srº Rodrigo Graça Caulyt — Matrícula 8066**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 que deverá atestar a realização dos serviços contratados, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

10.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

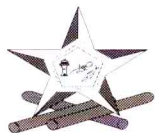
10.3 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderá a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra aplicada à Contratada multa de até 0,3% (três décimos por cento), por dia, até ao 30º (trigésimo dia de atraso, e de atraso, e de até 20% (vinte por cento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela não executada).

10.4 - As multas acima previstas serão descontadas, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, estas serão cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, toda a documentação contida no processo nº 1009/2022, independente de transcrição.

12.2 – Quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

12.3 – Contrato realizado nos termos, do art. 25, da Lei 8666/93 e suas alterações.

12.4 - E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

Conceição da Barra – ES, 25 de Fevereiro de 2022.

CRISTIANE DE SOUSA SENA

Secretária de Educação (Gestora)

Contratante

CNPJ/MF sob o nº 28.493.310/0001-04

Contratada

Gleiciara de Paula Gama
Assessora Jurídica
Portaria nº 332/2021
OAB-ES 32.764

Fiscal do Contrato: Rodrigo Graça Caulyt

Matrícula: 8066

Telefone: 27 9.9775-2914

E-Mail: rocaulyt@hotmail.com

Cargo/Função: Professor II Nível Superior



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I
Termo de Referência

OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de passe escolar** para distribuição aos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, moradores nos bairros Areal, Morro, Novo Horizonte, Santana, Cohab I e II, Marcílio Dias I e II, Santo Amaro, Nova Barra e Guaxindiba.

JUSTIFICATIVA

Considerando o que diz o Artigo 208 da Constituição Federal de 1988 e inciso VII:

Art. 208.

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

O presente **processo de inexigibilidade** consiste na aquisição de passe escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino, com o objetivo de **atender as determinações da legislação que trata das diretrizes curriculares**.

Justifica-se tal procedimento **em virtude do Município dispor somente de uma empresa de transporte público**. Tal procedimento está amparado pelo artigo 25, inciso I da Lei n.º 8.666/1993.

Considerando que o retorno presencial dos alunos para as unidades escolares está previsto para 07 de Fevereiro de 2022.

DETALHAMENTO DA AÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS LETIVOS	QUANT. DIA	QUANT. TOTAL
01	Passe escolar	200	1.100 unidades	220.000 unidades
02	Passe escolar	02 (Recuperação)	550 unidades	1.100 unidades
Total				221.100 unidades

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	2.24.01.0107-0	SV			0,000	221.100,000	3,3800	747.318,00

Serviço Escolar (Passe Escolar Urbano) .
PASSE ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente objeto poderão correr à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.111.0000 – MDE;

Contrato Nº 26/2022 Página 5 de 6



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

VIGÊNCIA

Esta ação terá vigência no período previsto de até **Dezembro de 2022**, compreendendo 200 dias letivos de aulas presenciais, incluindo os 02 dias de recuperação.

FISCALIZAÇÃO

A execução da ação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor municipal **indicado pela SEME**, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 que deverá atestar a realização dos serviços contratados, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PAGAMENTO

A empresa vencedora deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto desta ação, acompanhado de relatório de emissão dos passes, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com as cópias da ordem de fornecimento. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

A nota fiscal eletrônica que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa vencedora.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O fornecimento dos passes escolares para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino deverá iniciar imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação.

Cumprimento total das cláusulas do contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Informar a contratada vencedora de quais os procedimentos para o fornecimento dos passes escolares, assim como quaisquer outras alterações no decorrer do contrato.

DISPOSIÇÕES DO SERVIÇO

De acordo com o artigo nº 256 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 256 – Os estudantes de qualquer grau nível de ensino, como professores de todos os estabelecimentos de ensino, na forma da lei, terão redução de 50% (cinquenta por cento) do valor das tarifas de transporte coletivos urbanos.



Gleiciara de Paula Gama
Assessora Jurídica
Portaria nº 332/2021
OAB-ES 32.764